

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2016

“Estende aos ocupantes de cargos eletivos a revisão geral, anual, dos servidores municipais”.

Art. 1º. É concedida aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

Ademar Pierezan
Presidente da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa atender a legislação municipal que trata do reajuste dos subsídios dos cargos eletivos.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.